

## TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)  
de 8 de Maio de 2008 — Suvikas/Conselho**

(Processo F-6/07)

*(Função pública — Agentes temporários — Incidente proces-  
sual — Documentos confidenciais — Documentos obtidos de  
maneira ilícita — Desentranhar de documentos — Recruta-  
mento — Aviso de vaga — Indeferimento ilegal de candida-  
tura — Anulação — Acção de indemnização — Perda de uma  
oportunidade de ser recrutado — Avaliação ex aequo et bono)*

(2008/C 158/39)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Risto Suvikas, (Helsínquia, Finlândia) (Representante: M.-A. Lucas, advogado)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (Representantes: M. Arpio Santacruz e I. Šulce, agentes)

### Objecto do processo

Por um lado, anulação da decisão do Comité Consultivo de Selecção de não inscrever o recorrente na lista dos melhores candidatos à selecção relativa ao aviso de vaga do Conselho B/024 e, por outro, anulação dessa lista, assim como das decisões do Conselho de recrutar para os lugares a preencher os candidatos que nela estavam inscritos e de não recrutar o recorrente — Pedido de indemnização.

### Parte decisória

- 1) Os documentos apresentados por R. Suvikas nos anexos 14 a 16 da petição serão desentranhados dos autos.
- 2) A decisão da Autoridade competente para celebrar contratos, de 20 de Fevereiro de 2006, de não inscrever R. Suvikas na lista dos melhores candidatos, na sequência da selecção de agentes temporários Conselho/B/024, é anulada.
- 3) O Conselho da União Europeia é condenado a pagar a R. Suvikas a quantia de 20 000 euros a título de ressarcimento do dano material por ele sofrido.

4) É negado provimento ao recurso quanto ao resto.

5) O Conselho da União Europeia é condenado nas despesas.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)  
de 30 de Abril de 2008 — Dragoman/Comissão**

(Processo F-16/07)

*(Função pública — Concurso — Júri — Princípio da imparcia-  
lidade do júri — Artigo 11.º-A do Estatuto — Igualdade de  
tratamento entre candidatos internos e externos — Eliminação  
de um candidato — Dever de fundamentação — Alcance —  
Respeito do segredo dos trabalhos do júri)*

(2008/C 158/40)

Língua do processo: romeno

### Partes

*Recorrente:* Adriana Dragoman (Bruxelas, Bélgica) (representante: G.-F. Dinulescu, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: K. Herrmann, F. Telea e M. Velardo, agentes)

### Objecto do processo

Anulação das decisões do júri do concurso EPSO/AD/34/05 (para a constituição de uma reserva de recrutamento de intérpretes de conferência de língua romena) de atribuir à primeira prova de interpretação da recorrente uma nota que não lhe permitiu ser admitida às provas seguintes do referido concurso — Excepção de ilegalidade do artigo 6.º do anexo III do Estatuto dos Funcionários.

### Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Cada parte suporta as suas próprias despesas.